**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA EQUIPAR O BALNEÁRIO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO APRIMORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO.”**

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se faz necessária para complementar o mobiliário existente, que se encontra defasado e insuficiente para atender às demandas atuais da Secretaria. A melhoria do ambiente físico contribuirá para um atendimento mais eficiente e humanizado à população, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** | **CÓDIGO TCE-MT** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR** |
| 01 | *VENTILADOR - PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO MINIMO DE 60CM, COM NO MINIMO 03 PAS DE PLASTICO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT* | 178527-3 (cód.: 1) | 10 | R$ 389,00 | R$ 3.890,00 |
| 02 | *MESA - QUADRADA, PLASTICO RESISTENTE, EM POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHAVEL COM PROTECAO UV, COM DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 60CM A 70CM DE COMPRIMENTO E 60CM E 70CM DE LARGURA, CERTIFICADAS PELO IMETRO.* | 00035821 (cód.: 1) | 06 | R$ 149,00 | R$ 894,00 |
| 03 | *CADEIRA FIXA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA* | 413446-0 (cód.: 1) | 120 | R$ 99,00 | R$ 11.880,00 |

Valor Total do Orçamento: R$ 16.664,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).

**Obs.:** Caso os serviços propostos pela Licitante vencedora não atendam as especificações contidas no Processo e na Proposta, ou apresentem quaisquer desvios de padrão, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reformulação, dentro das especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** Os bens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

**4.2** A empresa fornecedora deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia.

**4.3** Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a contratante.

**5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**5.1.1.** **Executar fielmente o objeto contratado**, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, observando os prazos e condições estabelecidos.

**5.1.1.2** **Entregar os móveis em perfeitas condições de uso**, no local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo estipulado no contrato, arcando com todas as despesas de transporte, montagem e instalação.

**5.1.3** **Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses** para todos os itens adquiridos, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus para a contratante, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia.

**5.1.4** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.

**6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos materiais, objeto desta licitação;

**6.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

**6.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Processo e na legislação pertinente, quando for o caso;

**6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.5.** Documentar as ocorrências havidas;

**6.6.** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

**6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

**6.9.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

**6.10.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Processo;

**6.11.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

**6.12.** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**7.2.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**7.3.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**7.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**7.6.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A presente contratação terá o prazo de vigência por até 60 (sessenta) dias.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme informações obtidas através de contato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura;

**Ficha 377 - 01.08.03.08.244.0013.1062.0000.4.4.90.52.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Aquisição de Móveis Equipamntos e Utensílios para o IGD-PBF – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**11. FISCAL DO CONTRATO**

**11.1.** Serão fiscais de contrato o **Sr Maycon Fernando Jacinto Souza**, designada como Fiscal de Contrato do Município de São Pedro da Cipa, através da Portaria **nº 056/2025**, de 06/01/20525, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme dispõe no art. 117, da Lei n~~º~~ 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

**12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

**12.2.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como Encargos Sociais e Impostos etc.

São Pedro da Cipa - MT, 20 de maio de 2025.

**MARIA JUSCÉLIA DIOGO DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Assistência Social**